



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.605, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município
de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
destinados a suplementar a seguinte dotação:**

10 – DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 – Gabinete e Dependência

08462241.28 – Constr. E Apl. Modulo Esportivo

4110.00 – Obras e Instalações+ R\$ 80.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR+ r\$ 80.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será
coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:**

07 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070200 – Setor de Conservação de V. e Serv. Urbanos

3120.00 – Material de Consumo-R\$ 40.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....- R\$ 40.000,00

TOTAL A ANULAR– R\$ 80.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE FEVEREIRO DE 1.998.

**Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal**

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE FEVEREIRO DE 1.998.**

**Luiz Antonio Belini
Diretor**